

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Jofre Armando Antunes Neto - Tabelião
 Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520, Sala 01 B
 CEP 89520-000 - Curitiba/SC. Tel: (49) 3241 6448
 e-mail: cartorio2curitiba@hotmmail.com

AUTENTICAÇÃO 047670 - Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé
 Curitiba/SC, 12 de novembro de 2026. Em test. da verdade

VICTOR RODRIGUES ROMERA -
 Escrevente
 Emolumentos - R\$ 6,29 FRJ - R\$ 1,20 +
 ISS R\$ 0,21 - Total: R\$ 6,70 - Selc
 Digital de Fiscalização - Selc norma:
 HQX69626-FIZD
 Confira os dados do ato em
 selo.tj.sc.jus.br



2º TABELIONATO
 Victor Rodrigues Romera
 ESCRIVÃO
 COMARCA CURITIBANOS



**ATA DE FUNDAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA
 INSTITUTO TECNOLÓGICO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO ARAUCÁRIA**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e trinta minutos, reuniram-se pessoas da comunidade nas dependências da Associação Comercial Industrial de Curitiba - ACIC, Avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 588, Centro, Edifício Gaboardi Master Center, 5º andar cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a fundação desta associação, onde inicialmente foi apresentada a proposta o que foi aprovado por unanimidade. Então foi dado início aos trabalhos, sendo convidado pelos presentes o Sr. Renato Westphal para presidir a Assembleia Geral. Renato Westphal que, assumindo, convidou a mim, Caroline Zulian da Cruz, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Presidente, passei a ler o Estatuto Social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado por unanimidade dos presentes, então deu-se a votação para a comissão a qual foi aprovada por unanimidade, onde determinou-se a seguir, o Sr. Presidente da assembleia para que fossem eleitos os membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, a qual não havendo chapa concorrente foram eleitos por aclamação, para o mandato de 27/07/2022 a 26/07/2026, ficando constituída dos seguintes membros: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** JEISON FRANCISCO DE MEDEIROS, CPF 025.734.339-35, RG 3.796.366 - SSP/SC, data de nascimento 06/10/1978, brasileiro, casado, advogado, residente no endereço Rua Antônio Campos, nº 112, Centro, Curitiba/SC - 89.520-000, nº de telefone 49 3245-1122, endereço eletrônico jeisonmedeiros@unc.br; RENATO WESTPHAL, CPF 249.382.469-53, RG 633.827 - SSP/SC, data de nascimento 08/01/1961, brasileiro, divorciado, empresário, residente no endereço Rua Alfredo Lenzer, nº 77, Centro, Curitiba/SC - 89.520-000, nº de telefone 49 99983-4073, endereço eletrônico renatoasemana@yahoo.com.br; JEANINE RODERMEL, CPF 769.744.569-72, RG 2.592.314 - SSP/SC, data de nascimento 29/09/1972, brasileira, casada, servidora pública estadual, residente no endereço Avenida Rui Barbosa, nº 598, bairro São Luís, Curitiba/SC - 89.520-000, nº de telefone 49 99147-8054, endereço eletrônico jeaninerodermel@gmail.com; KLEBERSON LUCIANO LIMA, CPF 000.459.139-94, RG 3.049.907 - SSP/SC, data de nascimento 01/03/1976, brasileiro, casado, professor, residente no endereço Rua Eduardo Amaral, nº 0, lado 380, bairro Nossa Senhora Aparecida, Curitiba/SC - 89.520-000, nº de telefone 49 98426-2258, endereço eletrônico gabinete@curitiba.sc.gov.br; VOLMAR LAERCIO MIOLO, CPF 503.299.449-91, RG 1.230.644 - SSP/SC, data de nascimento 27/12/1963, brasileiro, casado, administrador, residente no endereço Rua Antonio Rossa, nº 19, Edifício Diplomata, apto 61, Centro, Curitiba/SC - 89.520-000, nº de telefone 49 99102-7760, endereço eletrônico volmar@berlanda.com.br; ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, CPF 769.697.709-15, RG 2.597.856 - SSP/SC, data de nascimento 09/03/1974, brasileiro, divorciado, técnico em farmácia e acupunturista, residente no endereço Rua Francisco Meireles, nº 170, Apto 302, bairro Universitário, Curitiba/SC - 89.520-000, nº de telefone 49 99178-0621, endereço eletrônico rma2010@gmail.com; EDSON GABOARDI, CPF 055.135.969-20, RG 348.670 - SSP/SC, data de nascimento 02/09/1948, brasileiro, casado, empresário e engenheiro mecânico, residente no endereço Rua Cel. Marcos Gonçalves de Farias, nº 434, apto 801, Centro, Curitiba/SC - 89.520-000, nº de telefone 49 99983-1425, endereço eletrônico edson@gaboardi.com.br; JOSÉ DIOMAR CARVALHO, CPF 537.059.809-63, RG 1.820.208 - SSP/SC, data de nascimento 24/04/1966, brasileiro, casado, administrador, residente no endereço Rua Florianópolis, nº 555, Bairro São Luiz, Curitiba/SC - 89.520-000, nº de telefone 49 99983-4485, endereço eletrônico jdcarvalhosud@gmail.com; MAURICIO DE TOFFOL BOCH, CPF 037.051.749-08, RG 4.237.784 - SSP/SC, data de nascimento 06/08/1982, brasileiro, casado, empresário, residente no endereço Rua Quintino Bocaiuva, nº 175, Centro, Curitiba/SC - 89.520-000, nº de telefone 49 98437-9304, mauricio@vexpert.com.br; THIAGO SAMPAIO RÖPER, CPF 076.081.939-48, RG 4.481.034 - SSP/SC, data de nascimento 16/06/1992, brasileiro, casado, engenheiro de controle e automação, residente no endereço Rua Valmor Camargo de Matos, nº 136, bairro Água Santa, Curitiba/SC - 89.520-000, nº de telefone 49 98827-1201, endereço eletrônico thiago.roper@mendesmaquinas.com.br; LUIZ FERNANDO BROCARDO, CPF 994.413.069-91, RG 3.040.656 - SSP/SC, data de nascimento 05/09/1975, brasileiro, casado, empresário e engenheiro agrônomo, residente no endereço Rua Ana Costa, nº 522, Centro, Curitiba/SC - 89.520-000, nº de telefone 49 98403-4939, endereço eletrônico fernando@brocardo.com.br; JULIANO GIL NUNES WENDT, CPF 751.352.649-49, RG 2.739.653 - SSP/SC, data de

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Joíre Armando Antunes Neto - Tabelião
 Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520, Sala 01 B
 CEP 89520-000 - Curitiba/SC Tel: (49) 3241 6448
 e-mail: cartorio2curitibaanos@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 047870 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Curitiba/SC, 12 de novembro de 2025. Em test. da verdade

VICTOR RODRIGUES ROMERA -
 Escrevente
 Emolumentos: R\$ 6,29 FRJ: R\$ 1,20 +
 ISS R\$ 0,21 - Total: R\$6,70 - Seic
 Digital de Fiscalização - Seic norma
 HQX69626-13MF
 Confira os dados do ato em
 seic.tjsc.jus.br



2º TABELIONATO
 Victor Rodrigues Romera
 ESCRIVÃO DE
 COMARCA CURITIBANOS

Romera



nascimento 26/02/1975, brasileiro, casado, servidor público federal, residente no endereço Rua Francisco Rauhen, nº 1040, bairro Aparecida, Curitiba/SC – 89.520-000, nº de telefone 47 99966-5906, endereço eletrônico juliano.wendt2008@gmail.com; FELIPE SBRAVATI, CPF 108.078.249-41, RG 5.805.503 - SSP/SC, data de nascimento 25/12/1995, brasileiro, solteiro, gerente financeiro, residente no endereço Rua Coronel Marcos Gonçalves de Farias, nº 434, Apto 901, Centro, Curitiba/SC – 89.520-000, nº de telefone 49 99108-0007, endereço eletrônico felipe.sbravati@sbravati.com.br; **DIRETORIA:** AMARILDO NILES, CPF 853.661.459-53, RG 2.470.565 - SSP/SC, data de nascimento 20/06/1968, brasileiro, casado, empresário, residente no endereço Avenida Governador Jorge Lacerda, nº 268, Centro, Curitiba/SC – 89.520-000, nº de telefone 49 98806-4990, endereço eletrônico amarildo@netdonil.com.br; SALÉZIO JOÃO DE SOUZA, CPF 516.288.729-34, RG 1.433.873 - SSP/SC, data de nascimento 21/09/1966, brasileiro, casado, administrador, residente no endereço Rua Henrique de Almeida Sênior, nº 136, Centro, Curitiba/SC – 89.520-000, nº de telefone 49 98888-8822, endereço eletrônico salezio.gf@gmail.com; LUCAS RICARDO SEBBEM, CPF 077.278.769-76, RG 5.713.916 - SSP/SC, data de nascimento 04/04/1996, brasileiro, solteiro, advogado, residente no endereço Avenida Altino Gonçalves de Farias, nº 1081, Apto 02, bairro Bosque, Curitiba/SC – 89.520-000, nº de telefone 49 99931-7104, endereço eletrônico lucasrs.adv22@gmail.com; GUSTAVO CRISTIANO SAMPAIO, CPF 029.614.069-43, RG 3.565.530 - SSP/SC, data de nascimento 18/03/1980, brasileiro, solteiro, administrador, residente no endereço Rua Eduardo Amaral, nº 40, bairro Água Santa, Curitiba/SC – 89.520-000, nº de telefone 49 98806-8767, endereço eletrônico gu_sampaio@hotmail.com; IRENE PIVETTA SONDA, CPF 384.762.909-34, RG 459.772 - SSP/SC, data de nascimento 22/06/1953, brasileira, casada, empresária, residente no endereço Rua Capitão Potiguara, nº 134, bairro Bom Jesus, Curitiba/SC – 89.520-000, nº de telefone 49 98403-4364, endereço eletrônico irene@mmarisol.com.br; CAROLINE ZULIAN DA CRUZ, CPF 059.590.929-99, RG 4.093.597 - SSP/SC, data de nascimento 08/11/1988, solteira, administradora, residente no endereço Avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 333, apto. 602, Centro, Curitiba/SC – 89.520-000, nº de telefone 49 99136-2384, endereço eletrônico carolcruzconsultoria@gmail.com; **CONSELHO FISCAL TITULAR:** JANDIVAL ROSS, CPF 310.040.599-49, RG 530.227 - SSP/SC, data de nascimento 19/12/1955, brasileiro, casado, contador, residente no endereço Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, nº 75, Centro, Curitiba/SC – 89.520-000, nº de telefone 49 99983 4868, endereço eletrônico jandival@rosscontadores.com.br; MORGANA GATNER DE SOUZA, CPF 041.411.189-31, RG 4.785.320 - SSP/SC, data de nascimento 21/11/1985, brasileira, casada, fisioterapeuta, residente no endereço Rua Hélio Campos, nº 197, bairro São Francisco, Curitiba/SC – 89.520-000, nº de telefone 49 988231674, endereço eletrônico morgana.gatner.fisio@gmail.com; NILTON KAZUO GOMES SUZUKI, CPF 254.825.258-21, RG 2.597.297 - SSP/SC, data de nascimento 03/03/1975, brasileiro, solteiro, professor, residente no endereço Rua Argeu Bleper, nº 92, bairro Bosque, Curitiba/SC – 89.520-000, nº de telefone 49 98422-2532, endereço eletrônico nkazuog@gmail.com; **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** SABRINA RIBEIRO DA ROSA, CPF 076.589.309-62, RG 4.737.032 - SSP/SC, data de nascimento 20/11/1990, brasileira, solteira, contadora, residente no endereço Rua Francisco Rauhen, nº 163, bairro Bosque, Curitiba/SC – 89.520-000, nº de telefone 49 98882-9061, endereço eletrônico sabrina.rosa@uniasselvi.com.br; VALDIR EMÍDIO DOS SANTOS, CPF 436.870.249-20, RG 5.376.451 - SSP/SC, data de nascimento 09/04/1960, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente no endereço Rua Edson Guérios, nº 71, bairro São José, Curitiba/SC – 89.520-000, nº de telefone 49 99973-0198, endereço eletrônico valdir.santos@copercampos.com.br; JEANIE RIBEIRO ISPHAIR WENDT, CPF 808.176.459-34, RG 2.810.727 - SSP/SC, data de nascimento 03/06/1971, brasileira, casada, assistente social, residente no endereço Rua Profª. Juracy de Mello Schmidt, nº 278, Centro, Curitiba/SC – 89.520-000, nº de telefone 47 9 9979-6962, endereço eletrônico jeanie.wendt@gmail.com; **CONSELHO CONSULTIVO TITULAR:** MÁRCIO FAGUNDES CAMARGO, CPF 028.728.939-70, RG 3.796.797 - SSP/SC, data de nascimento 21/05/1981, brasileiro, divorciado, engenheiro ambiental e engenheiro segurança do trabalho, residente no endereço Rua Ana Costa, nº 525, Centro, Curitiba/SC – 89.520-000, nº de telefone 49 98862-2011, endereço eletrônico marcio.camargo70@hotmail.com; JOEL MARCOS VANASSI, CPF 083.811.919-04, RG 5.521.781 - SSP/SC, data de nascimento 17/08/1992, brasileiro, solteiro, bancário, residente no endereço Avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 786, Apto 701, Centro, Curitiba/SC – 89.520-000, nº de telefone 49 99805-3175, endereço eletrônico Joel.vanassi1@gmail.com; CARLOS LEONARDO SALVADORI DIDONÉ, CPF 623.241.609-00, RG 883.687 - SSP/SC, data de nascimento 20/02/1969, brasileiro, solteiro, advogado, residente no endereço Rua Pedro Drissen, nº 115, apto 202, Centro, Curitiba/SC

Banco
[Handwritten marks]

[Handwritten marks]

[Handwritten signatures]
 Sabrina
 [Signature]

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
João Armando Antunes Neto - Tabelião
Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520, Sala 01 B
CEP 89520-000 - Curitiba/SC Tel. (49) 3241 6448
e-mail: cartorio2curitibaanos@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 047670 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé
Curitiba, 12 de novembro de 2026. Em test. da verdade
VICTOR RODRIGUES ROMERA -
Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,29 FRJ: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,21 - Total: R\$ 6,70 - Selic Digital de Fiscalização - Selo norma HQX69624-02BL
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Romera

2º TABELIONATO
Victor Rodrigues Romera
ESCREVENTE
COMARCA CURITIBANOS



- 89.520-000, nº de telefone 49 98808-6494, endereço eletrônico carlos@didoneemedeiros.adv.br; CONSELHO CONSULTIVO SUPLENTE: ALTENIR AGOSTINI, CPF 808.480.019-15, RG 1.967.602 - SSP/SC, data de nascimento 20/03/1971, brasileiro, casado, administrador, residente no endereço Rua Benedito Marcondes do Amaral, nº 462 - Bairro Sagrado, Lages/SC - 88.508-310, nº de telefone 49 99983-5704, endereço eletrônico altenir@sc.sebrae.com.br; MARCELO ANTONIO PASOLINI, CPF 582.447.609-82, RG 1.828.402 - SSP/SC, data de nascimento 24/11/1971, brasileiro, casado, administrador hospitalar, residente no endereço Rua Arthur Formighieri, nº 154, bairro São Luiz, Curitiba/SC-89.520-000, nº de telefone 49 98416-1124, endereço eletrônico marcelo@hhao.com.br; JOÃO LUIZ BARONI, CPF 476.591.069-53, RG 1.431.990 - SSP/SC, data de nascimento 23/02/1961, brasileiro, solteiro, empresário, residente no endereço Rua Cel. Vidal Ramos, nº 1025, Centro, Curitiba/SC - 89.520-000, nº de telefone 49 99982-9999, endereço eletrônico joao@baroni.com.br, depois de eleitos nesta mesma Assembleia Geral tomam posse neste Ato, em seguida foi redigido o estatuto em sua íntegra:

Dados

ESTATUTO
DA
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO ARAUCÁRIA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETIVO E ATIVIDADES GERAIS.

Artigo 1º. O doravante denominado simplesmente "INSTITUTO TECNOLÓGICO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO ARAUCÁRIA", é uma associação sem fins econômicos ou lucrativos, de natureza de direito privado, com sede e foro na Rua Cornélio de Haro Varela, nº 1835, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Antigo PROCON, Prédio da AMURC, CEP 89.520-000, no Estado de Santa Catarina, na Cidade de Curitiba, e será regido por este Estatuto, pelo seu regulamento, e pelas demais disposições legais aplicáveis, sendo que a duração de suas atividades perdurará por tempo indeterminado.

Parágrafo 1º. O presente INSTITUTO é criado sob a forma de uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) de direito privado sem fins lucrativos, conforme o Decreto nº 9.283 de 07/02/2018, que regulamenta o Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, artigo 53 ao artigo 61, Lei nº 13.243 de 11/01/2016, Lei nº 10.973 de 02/12/2004, Emenda Constitucional nº 85 de 26/02/2015 e Lei Municipal nº 6.539/2021 de Curitiba, Santa Catarina.

Parágrafo 2º. Para o cumprimento de suas finalidades, o INSTITUTO ARAUCÁRIA possuirá sede em Curitiba/SC, mas poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, podendo abrir e/ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. O INSTITUTO TECNOLÓGICO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO ARAUCÁRIA não distribuiu entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferidos diante do exercício de suas finalidades.

Artigo 2º. O INSTITUTO objetiva orquestrar uma iniciativa fundada na cooperação e interação entre os cidadãos, universidades, escolas, empresas de todos os ramos e tamanhos, poder público, agências de fomento, por meio de um planejamento estratégico regional, utilizando o estímulo à inovação como meio de desenvolvimento tecnológico, econômico, sustentável e da qualidade de vida da sociedade.

Parágrafo 1º. As finalidades do instituto, das quais receberão verbas proveniente das fontes de manutenção e custeio do instituto, consistem em:

a) Contribuir para o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica com o objetivo de criar soluções tecnológicas e inovadoras com impacto socioeconômico;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Gabriela

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

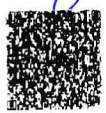
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Jofre Armando Antunes Neto - Tabelião
Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520, Sala 01 B
CEP 89520-000 - Curitiba/Paraná - SC - Tel: (49) 3241 6448
e-mail: cartorio2curitiba@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 047670 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé
Curitiba, 12 de novembro de 2025. Em test. da verdade.

VICTOR RODRIGUES ROMERA -
Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,29 FRJ: R\$ 1,20 +
ISS R\$ 0,21 - Total: R\$ 6,70 - Selic
Digital de Fiscalização - Selo norma
HQX69623-GAM4
Confira os dados do ato em
selo.tj.sc.jus.br



2º TABELIONATO
Victor Rodrigues Romera
ESCREVENTE
E
COMARCA CURITIBA

Romera



Buons

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- b) Promover a inovação, desenvolvendo e incentivando novos modelos econômicos inclusivos e sustentáveis, baseados na solidariedade e no bem comum;
- c) Incentivar a criação de novos produtos, serviços ou processos, auxiliando os criadores durante todo o procedimento, desde a efetiva criação, até a obtenção de autonomia total;
- d) Facilitar a interação e estreitar o relacionamento entre os setores científico, público, privado, governamental, organizações da sociedade civil e organismos internacionais através de uma iniciativa aberta, inclusiva e sem fins lucrativos, com o objetivo de promover a inovação e tecnologia;
- e) Atuar como polo agregador entre diferentes Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), do Brasil e do exterior, promovendo a transferência de conhecimento e tecnologias e alavancando a inovação e o desenvolvimento tecnológico regional;
- f) Prover um ponto de acesso a talentos qualificados das ICTs para a iniciativa privada, fornecendo uma estrutura organizacional desburocratizada que permita aos pesquisadores se dedicarem a projetos desafiadores em conjunto com o setor privado, governo e organizações da sociedade civil;
- g) Simplificar os mecanismos de aporte financeiro pelo setor privado e instrumentos de fomento público nacionais e internacionais para financiar projetos em conjunto com o meio acadêmico através do financiamento de recursos humanos, organização de eventos, *habitats* tecnológicos, desenvolvimento de startups, projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, consultoria, prestação de serviços, mobilidade de pesquisadores e, eventualmente, aquisição de tecnologia;
- h) Idealizar, propor, promover e coordenar parcerias e participar ativamente de programas relacionados com o financiamento e desenvolvimento de projetos de natureza científica e tecnológica;
- i) Apoiar técnica e administrativamente entidades do setor público e privado que atuem na formulação e execução de políticas e estratégias relacionadas com o desenvolvimento de tecnologia, inovação e empreendedorismo;
- j) Promover parcerias entre a administração pública, privada, organizações da sociedade civil e organismos internacionais, mediante cooperação mútua;
- k) Difundir na comunidade da região a cultura do empreendedorismo voltado à inovação, fortalecendo e promovendo a integração coletiva da comunidade;
- l) Fomentar o interesse dos cidadãos em fazer parte do ecossistema inovador, instigando-os a apresentarem projetos inovadores de produtos e/ou serviços que possuam viabilidade técnica, econômica, sustentável e social;
- m) Elaborar uma política ampla em prol da comunidade no sentido de obter soluções tecnológicas para a solução de problemas ambientais, sociais e econômicos;
- n) Viabilizar convênios que possibilitem a obtenção de recursos que serão destinados para o desenvolvimento de trabalhos realizados pelo instituto, dentro de sua área de atuação, em benefício de crianças, jovens, adultos, e idosos, favorecendo a cultura, a educação, a economia, a saúde, e a qualidade de vida da população da região onde o instituto sedia-se;
- o) Colaborar com os poderes públicos, diagnosticando e propondo soluções tecnológicas para os problemas da comunidade regional.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Sabrina

[Handwritten signature]
4

AUTENTICAÇÃO 047870 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado do que dou fé Curitiba, 12 de novembro de 2026. Em test. da verdade

VICTOR RODRIGUES ROMERA -
Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,29 FRJ: R\$ 1,20 +
ISS R\$ 0,21 - Total: R\$ 8,70 - Selc
Digital de Fiscalização - Selo norma
HQX69621-ZCM2
Confira os dados do ato em
selo.jsc.jus.br



2º TABELIONATO
Victor Rodrigues Romera
ESCREVENTE
COMARCA CURITIBANOS

Romera

- p) Explorar os resultados de seu trabalho e exercer seus direitos relativos à propriedade intelectual;
- q) Constituir fundos específicos e aplicar recursos na formação de um patrimônio rentável;
- r) Implantar e operar *habitats* tecnológicos;
- s) Participar, como associado ou acionista de outras pessoas jurídicas, mediante prévia autorização do Conselho de Administração.

Guio

Parágrafo 1º. A consecução das atividades previstas neste artigo configura-se mediante a execução direta de projetos, programas e/ou planos de ação, podendo celebrar contratos, convênios, acordos, termos de parceria, contratos de gestão e outros instrumentos, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo 2º. No desempenho de suas atividades, o INSTITUTO poderá utilizar-se de recursos humanos e materiais fornecidos por seus associados e parceiros.

Parágrafo 3º. Para cumprimento de suas finalidades, o INSTITUTO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará distinção alguma quanto à deficiência, raça, cor, gênero, orientação sexual, condição social, orientação política ou religiosa.

Parágrafo 4º. O INSTITUTO, por decisão da Assembleia Geral, poderá adotar Regimento Interno e/ou fixar políticas, padrões, processos, diretrizes, manuais ou normas específicas para disciplinar procedimentos administrativos e financeiros, desde que não venha conflitar com os dispositivos deste regramento estatutário.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º. O quadro associativo do INSTITUTO será composto por número ilimitado de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, que a ele se ingressem voluntariamente e queiram colaborar com a consecução de suas finalidades, aprovadas mediante as condições previstas nesse Estatuto e que serão qualificadas nas seguintes categorias:

- a) **Associados Fundadores:** pessoas físicas presentes à Assembleia de Constituição, signatárias da Ata de Assembleia Geral de Constituição do INSTITUTO;
- b) **Associados Efetivos:** pessoas físicas ou jurídicas assim admitidas por decisão da Assembleia Geral;
- c) **Associados Beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que de alguma forma auxiliem o INSTITUTO a cumprir seus objetivos e que serão indicadas por pelo menos 3 (três) associados e que comporão o quadro de Associados sem direito a voto;
- d) **Associados Mantenedores:** pessoas jurídicas que façam voluntárias contribuições financeiras, doação de produtos, ou prestem serviços em proveito do INSTITUTO como forma de manter o seu regular funcionamento;
- e) **Associados Contribuintes:** pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir regularmente, em dinheiro, para o INSTITUTO.

Parágrafo 1º. Os Associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações e encargos assumidos pelo INSTITUTO, salvo se agirem com excesso de mandato, de poder ou contrariamente à lei.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and notes]
6

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Jofre Armando Antunes Neto - Tabelião
Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520, Sala 01 B
CEP 89520-000 - Curitiba/Paraná - SC. Tel: (49) 3241 6448
e-mail: cartorio2curitiba@hotimail.com

AUTENTICAÇÃO 047670 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé
Curitiba, 12 de novembro de 2025. Em test. da verdade

VICTOR RODRIGUES ROMERA -
Escrivente
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ: R\$ 1,20 +
ISS R\$ 0,21 - Total: R\$6,70 - Selo
Digital de Fiscalização - Selo norma:
HQX69620-CZ6J
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



2º TABELIONATO
Victor Rodrigues Romera
ESCREVENTE
COMARCA CURITIBA PARANÁ

Parágrafo 2º. Em caso de demissão, exclusão ou falecimento, os Associados não terão direito a indenizações ou compensações de qualquer espécie ou natureza.

Parágrafo 3º. É requisito para admissão de novos Associados, concordar com os termos do presente Estatuto, de qualquer Regimento Interno ou manual, caso haja, e ter seu pedido de admissão aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 5º. Os Associados poderão desligar-se do INSTITUTO a qualquer tempo, protocolando seu pedido de desligamento junto ao Diretor Presidente.

Artigo 6º. São direitos de todos os Associados Fundadores e Efetivos, nos termos da Lei e do presente Estatuto:

- a) Propor medidas e ações de interesse do INSTITUTO;
- b) Participar da eleição aos cargos de governança e gestão do INSTITUTO;
- c) Ter acesso ao teor integral deste Estatuto, bem como do Regimento Interno e outras eventuais políticas internas do INSTITUTO;
- d) Participar com direito a voz e voto nas Assembleias Gerais;
- e) Solicitar informações sobre os demonstrativos contábeis e financeiros do INSTITUTO;
- f) Recorrer à Assembleia Geral na hipótese de aplicação de penalidade ou de exclusão do quadro associativo;
- g) Requerer a convocação de Assembleia Geral, obedecido o quórum previsto nos Artigos 19º e 21º desse Estatuto.

Artigo 7º. São deveres de todos os Associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, bem como o Regimento Interno e as demais políticas e normas internas que venham a ser adotadas;
- b) Zelar pelo fiel cumprimento das finalidades do INSTITUTO, bem como pela conservação do patrimônio do INSTITUTO e pela sua reputação;
- c) Defender o patrimônio e os interesses do INSTITUTO;
- d) Denunciar à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração qualquer irregularidade verificada dentro do INSTITUTO;
- e) Acatar as decisões dos órgãos de governança e gestão do INSTITUTO tomadas em respeito a este Estatuto e à lei;
- f) Contribuir para a consecução das finalidades do INSTITUTO;
- g) Comunicar ao Diretor Presidente, por escrito, sempre que houver mudança de domicílio, e-mail e/ou telefone;
- h) Recolher aos cofres do INSTITUTO a anuidade que eventualmente vier a ser fixada pelo Conselho de Administração.

Artigo 8º. Os Associados estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão ou exclusão por justa causa, de acordo com a natureza da infração, por decisão fundamentada do Conselho de Administração e referendada pela Assembleia Geral.

Quero

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO 047670 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé
Curitiba, 12 de novembro de 2025. Em test. da verdade

VICTOR RODRIGUES ROMERA -
Escrivente
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ: R\$ 1,20 +
ISS R\$ 0,21 - Total: R\$ 6,70 - Selo
Digital de Fiscalização - Selo normal:
HQX69619-HU7C
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br



Romera

2º TABELIONATO
Victor Rodrigues Romera
ESCRIVENTE
COMARCA CURITIBA PARANÁ



Artigo 9º. Havendo justa causa, os Associados poderão ser excluídos, por decisão fundamentada do Conselho de Administração, em procedimento que assegure o direito à defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- b) Quando infringirem de forma grave e/ou reiterada qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos de governança e gestão que estejam em consonância com este Estatuto e com a lei;
- c) Quando praticarem qualquer ato para benefício próprio ou que implique desabono ou descrédito do INSTITUTO ou de seus membros;
- d) Quando praticarem qualquer conduta que se mostre nociva ao desenvolvimento das finalidades do INSTITUTO.

Luiz

Parágrafo Único. O Associado que sofrer qualquer penalidade poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão, recurso administrativo, com efeito suspensivo, ao Diretor Presidente, que se incumbirá de convocar Assembleia Geral especificamente para decidir, em instância final, pela revisão ou não da penalidade, nos termos deste Estatuto.

[Handwritten signature]

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 10º. O patrimônio do INSTITUTO será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e recursos financeiros adquiridos, ou recebidos sob a forma de doação, legado, subvenção, patrocínio, auxílio, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de suas finalidades.

Artigo 11º. Constituem fontes de recurso do INSTITUTO:

- a) Auxílios, contribuições, doações, legados, heranças, patrocínios, subvenções e outros atos lícitos da liberalidade dos associados, do poder público e/ou de terceiros interessados;
- b) Receitas patrimoniais, financeiras, bem como recursos auferidos por iniciativa própria;
- c) Convênios celebrados com instituições públicas e/ou privadas nacionais e/ou internacionais e poder público;
- d) Parcerias firmadas entre a instituição e seus associados (pessoas físicas ou jurídicas), instituições públicas e /ou privadas, convencionadas por meio de instrumento particular, possibilitada a pactuação de participações de propriedade intelectual derivada do desenvolvimento de algum produto ou serviço em que o instituto empregado as finalidades elencadas no §1º do Art. 2º do presente estatuto;
- e) Firmar contratos de participação estabelecendo-se o respectivo percentual de *royalties* a ser definido conjuntamente pelo franqueador (detentor da titularidade da propriedade intelectual) e o instituto, para que, a partir disso, seja possível a exploração de receitas pelo instituto decorrentes do direito de propriedade intelectual de outrem, das quais serão utilizadas exclusivamente como fontes de custeio, sendo expressamente vedado a obtenção de qualquer lucro para a instituição ou seus mantenedores a partir da referida finalidade;
- f) Anuidade fixada pelo Conselho de Administração, taxas, matrículas e outras contribuições;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sobrinha

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Jofre Armando Antunes Neto - Tabelião
Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520 - Sala 01 B
CEP 85520-900 - Curitiba/Paraná - SC Tel: (41) 3241 6448
e-mail: cartoriozeuritiba@hotm.com

AUTENTICAÇÃO 047870 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Curitiba, 12 de novembro de 2026. Em test. de verdade

[Handwritten signature]



2º TABELIONATO
Victor Rodrigues Romera
ESCREVENTE
COMARCA CURITIBANOS

VICTOR RODRIGUES ROMERA -
Escrivente
Emolumentos: R\$ 6,29 FRJ: R\$ 1,20 +
ISS R\$ 0,21 - Total: R\$6,70 - Selc
Digital de Fiscalização - Selc norma
HQX69618-ZNBS
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



g) Outras receitas cujo resultado integral será, necessariamente, revertido ao INSTITUTO para a consecução de suas finalidades.

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração poderá rejeitar as doações, legados, patrocínios, subvenções ou auxílios que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários às finalidades do INSTITUTO, à natureza desta e/ou à lei.

Quero

Parágrafo 2º. O INSTITUTO aplicará seu patrimônio em instituições legalmente constituídas, atendendo aos critérios de segurança dos investimentos e manutenção de seu valor real, visando realizar seus objetivos estatutários, sendo os depósitos e a movimentação do numerário feitos exclusivamente em contas do INSTITUTO, junto a estabelecimentos de crédito.

[Handwritten signature]

Artigo 12º. Todo o patrimônio e receitas do INSTITUTO deverão ser revertidos à manutenção e desenvolvimento de suas finalidades, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita a qualquer título, entre os Associados, instituidores, benfeitores, dirigentes, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

Artigo 13º. No caso de dissolução do INSTITUTO, o respectivo patrimônio líquido será transferido a uma instituição congênere sediada em Curitiba que cumpra com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e na sua inexistência ao município de Curitiba.

Parágrafo Único. A instituição que receber o patrimônio do INSTITUTO não poderá distribuir lucros, dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a seus Associados ou dirigentes.

[Handwritten signature]

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Artigo 14º. A governança e gestão do INSTITUTO serão exercidas pela Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e Diretoria, nas quais deverão desenvolver as atividades necessárias para a consecução de suas finalidades, respeitando este Estatuto e as disposições legais.

Artigo 15º. Em relação aos membros dos órgãos do INSTITUTO, deve-se observar o seguinte:

- a) É vedada qualquer participação nos resultados econômicos do INSTITUTO;
- b) Não poderão receber quantias para pagamento de despesas pessoais, sendo, contudo, permitido o adiantamento ou reembolso de despesas incorridas a serviço do INSTITUTO, inclusive com viagens, mediante prestação de contas;
- c) Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo INSTITUTO em virtude de ato regular de governança e gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou ao próprio INSTITUTO, praticados com excesso de mandato, dolo ou culpa;
- d) Serão pessoalmente responsáveis pelo não atendimento, nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e receitas do INSTITUTO, pela tempestiva prestação de contas de sua administração e pela sujeição da gestão aos sistemas de controle aplicáveis às associações;
- e) O Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal não terão membros comuns;
- f) Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo não receberão qualquer remuneração pelos serviços que prestarem ao INSTITUTO nessa condição.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

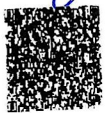
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
João Armando Antunes Neto - Tabelião
Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520, Sala 01 B
CEP 89520-000 - Curitiba/Paraná / SC Tel: (49) 3241 6448
e-mail: cartorio2curitiba@hotm.com

AUTENTICAÇÃO 047870 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé Curitiba, 12 de novembro de 2025. Em test. da verdade



VICTOR RODRIGUES ROMERA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,29 FRJ: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,21 - Total: R\$6,70 - Selo Digital de Fiscalização - Selo norma HQX69616-E77M
Confira os dados do ato em selo.tnac.jus.br

2º TABELIONATO
Victor Rodrigues Romera
ESCREVENTE
COMARCA CURITIBANOS



Quero

Parágrafo Único. O edital de convocação poderá ser dispensado caso todos os Associados compareçam à Assembleia Geral.

Artigo 21º. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados com direito de voto e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de Associados com direito de voto presentes.

Artigo 22º. Respeitadas as limitações deste Estatuto, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos Associados com direito de voto presentes, sendo que, na hipótese de empate, o Presidente da mesa terá o voto de qualidade.

Parágrafo 1º. O Diretor Presidente presidirá a Assembleia Geral e escolherá alguém para secretariá-lo.

Parágrafo 2º. As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em atas, assinadas pelos presentes e devidamente registradas.

Parágrafo 3º. Os Associados serão considerados presentes às Assembleias Gerais, ainda que não se encontrem fisicamente em seu local de realização, se puderem, por meio de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação similar, permanecer em contato direto com os outros Associados, ouvindo-se respectivamente.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 23º. O INSTITUTO será administrado por um Conselho de Administração que será um órgão de deliberação colegiada, composto por 13 membros, todos eles pessoas físicas representantes de instituições indispensáveis ao desenvolvimento regional, residentes no Brasil, com reputação ilibada, eleitos pela Assembleia Geral por meio de ata constitutiva,

Artigo 24º. Os membros do Conselho de Administração terão mandato de 2 anos podendo ser prorrogado por igual período, mediante nova ou permanência da indicação, permitidas reeleição e recondução, inclusive para outros cargos, estendendo-se o prazo de sua gestão até a investidura dos seus sucessores ou substitutos mediante assinatura de termo de posse.

Parágrafo 1º. Terminado o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos ou reeleição, esta última a ser realizada por meio de votação organizada pela assembleia geral.

Parágrafo 2º. Em caso de vacância de cargo, ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração por período superior a 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral poderá indicar um substituto, o qual permanecerá no cargo até o retorno do membro ausente ou impedido, ou até o final do mandato, o que acontecer primeiro.

Parágrafo 3º. Em caso de ausência prolongada superior a noventa dias, afastamento, demissão de membro do Conselho de Administração, caberá a Assembleia Geral a indicação do substituto, o qual permanecerá no cargo até o final do mandato do membro substituído.

Artigo 25º. O Conselho de Administração terá um Presidente, escolhido entre os membros mencionados no Artigo 23º, e um Secretário, ambos eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 anos podendo ser prorrogado por igual período, mediante nova ou permanência da indicação:

Parágrafo 1º. Compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar as diretrizes, critérios e condições para a implementação da política definida pela Assembleia Geral, obedecendo aos dispositivos deste Estatuto, visando atingir suas finalidades;
- b) Zelar para que, no desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO observe a lei e este Estatuto, bem como o Regimento Interno e as demais políticas internas;

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

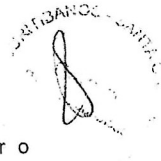
[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Sabrina

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Jofre Armando Antunes Neto - Tabelião
Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520, Sala 01 B
CEP 89520-900 - Curitiba/Paraná - SC, Tel: (49) 3241 6448
e-mail: cartorio2curitiba@netmail.com

AUTENTICAÇÃO 047670 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé
Curitiba, 12 de novembro de 2026 Em test. _____ da verdade
VICTOR RODRIGUES ROMERA -
Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,29 FRJ. R\$ 1,20 +
ISS R\$ 0,21 - Total: R\$ 6,70 - Selc Digital de Fiscalização - Selo norma HQX69616-7FR6
Confira os dados do ato em selo.tlsc.us.br

2º TABELIONATO
Victor Rodrigues Romera
ESCREVENTE
COMARCA CURITIBANOS



- c) Propor à Assembleia Geral alterações a este Estatuto, bem como aprovar e alterar o Regimento Interno e demais políticas do INSTITUTO;
- d) Auxiliar na administração do patrimônio do INSTITUTO em cooperação com a Diretoria;
- e) Autorizar despesas extraordinárias que não estejam previstas no orçamento aprovado anual;
- f) Aprovar o planejamento estratégico ou plano de diretrizes anuais apresentado pela Diretoria;
- g) Decidir sobre a aplicação de penalidade de justa causa, nos termos dos Artigos 8º e 9º deste Estatuto;
- h) Decidir sobre os casos de ausência e afastamento de seus membros;
- i) Aprovar a proposta de contratos e afins a serem firmados pelo INSTITUTO quando for o caso;
- j) Aprovar o plano anual de atividades, a proposta de orçamento e o programa de investimentos do INSTITUTO;
- k) Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual após parecer do Conselho Fiscal;
- l) Aprovar a criação ou extinção de cargos, remunerados ou não, da Diretoria, comitês, conselhos, grupos de trabalho, bem como qualquer outro que se faça necessário para o mantimento e composição do INSTITUTO;
- m) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas em prol do progresso do INSTITUTO;
- n) Examinar demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa, se necessário, quando verificado problemas de ordem financeira ou fiscal;
- o) Autorizar a contratação de auditorias externas;
- p) Homologar admissão e desligamento de associados;
- q) Deliberar em assembleia sobre a aquisição, oneração, ou alienação de bens móveis ou imóveis pertencentes ao INSTITUTO, bem como a constituição de qualquer ônus ou direitos reais que possam recair sobre os mesmos;
- r) Indicar entre os conselheiros os responsáveis por funções específicas, como finanças, comunicação, eventos, marketing, negócios, infraestrutura, tecnologia, projetos, investimento, expansão, educação, sendo vedada a cumulação de qualquer função pelo presidente e vice-presidente do conselho de administração.

Parágrafo 2º. É vedado ao Conselho de Administração aceitar donativos e legados que originem condições ou encargos que contrariem este Estatuto ou os fins do INSTITUTO.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração reunir-se-á, no mínimo, anualmente e poderá reunir-se extraordinariamente mediante a convocação do seu Presidente, de qualquer de seus membros ou do Diretor Presidente.

Parágrafo 4º. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria simples de seus membros. No caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade.

Parágrafo 5º. Além de suas funções na qualidade de membro e do voto de qualidade previsto no parágrafo 4o. do artigo 25, compete ao Presidente do Conselho de Administração convocar e preparar as reuniões do Conselho de Administração, dirigir e conduzir essas reuniões. Compete

Handwritten signatures and initials on the left margin, including a large 'E' and several scribbles.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'A' and several scribbles.

Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Gabriela' and 'Luis'.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
João Armando Antunes Neto - Tabelião
Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520, Sala 01 B
CEP 89520-000 - Curitiba/SC Tel: (49) 3241 6448
e-mail: cartorio2curitibaanos@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 047670 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé Curitiba/SC, 12 de novembro de 2025. Em test. da verdade

VICTOR RODRIGUES ROMERA -
Escrivente
Emolumentos: R\$ 6,29 FRJ: R\$ 1,20 +
ISS R\$ 0,21 - Total: R\$ 8,70 - Selc
Digital de Fiscalização - Selo norma
HQX69613-W3NL
Confira os dados do ato em:
selo.tjse-jus.br



2º TABELIONATO
Victor Rodrigues Romera
ESCRIVENTE
COMARCA CURITIBA ANOS

Victor Rodrigues Romera



a) Planejar, dirigir, acompanhar e controlar todas as atividades do INSTITUTO, de acordo com as diretrizes, critérios e condições estabelecidos pelo Conselho de Administração para a implementação da política definida pela Assembleia Geral;

b) Autorizar a aquisição de direitos e a assunção de obrigações;

Sucesso

c) Estabelecer, dando ciência ao Conselho de Administração:

- (i) plano anual e seu respectivo orçamento;
- (ii) o plano de cargos, salários e benefícios;

[Handwritten signature]

d) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração:

- (i) relatório anual, balanço e demais demonstrações de final de exercício;
- (ii) as propostas de instituição de bolsas, auxílios, prêmios e outros benefícios;

[Handwritten signature]

e) Manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, na esfera de sua competência;

f) Deliberar, em sua esfera de competência, sobre assuntos controversos ou omissos neste Estatuto Social, que digam respeito ao INSTITUTO, dando ciência dessas decisões ao Conselho de Administração;

g) Contratar e/ou nomear consultores que auxiliarão na execução das diretrizes fixadas pelos órgãos de governança e gestão.

h) Autorizar a contratação, suspensão e dispensa de empregados e terceiros do INSTITUTO;

i) Elaborar anualmente as demonstrações contábeis e o relatório de atividades do INSTITUTO e submetê-los à revisão do Conselho Fiscal e após, para a aprovação pela Assembleia Geral;

j) Elaborar anualmente a proposta de orçamento e o plano estratégico para aprovação pela Assembleia Geral;

k) Fixar o valor da anuidade devida pelos Associados Fundadores e Efetivos cujo valor deverá ser referendado pela Assembleia Geral.

l) Representar o instituto perante Sindicatos, Ministérios, Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, Instituições Financeiras, entre outros entes externos em que se estabeleça contato em caráter administrativo;

Parágrafo Segundo. Os membros da Diretoria poderão ser remunerados.

Artigo 29º. Cabe ao Diretor Presidente:

a) Representar isoladamente o INSTITUTO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ou, nos casos em que o Estatuto do INSTITUTO assim o exija, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente;

b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

c) Responsabilizar-se pelo desempenho das funções e atribuições da Diretoria, definindo a distribuição destas entre os demais Diretores;

d) Exercer, nas reuniões da Diretoria, o direito do voto de desempate, além do de voto pessoal;

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

AUTENTICAÇÃO 047670 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé
Curitiba, 12 de novembro de 2025. Em test. da verdade

VICTOR RODRIGUES ROMERA -
Escrivente
Emolumentos: R\$ 6,29 FRJ: R\$ 1,20 +
ISS R\$ 0,21 - Total: R\$6,70 - Selc
Digital de Fiscalização - Selc norma
HQX69612-FR77
Confira os dados do ato em
selo.tjcc.pr.br



2º TABELIONATO
Victor Rodrigues Romera
ESCRIVENTE
COMARCA CURITIBANOS

Romera



e) Promover e fomentar a ética e os mais elevados padrões de governança corporativa no âmbito do INSTITUTO e em estrito cumprimento às normas legais;

f) Zelar pelo *compliance* no relacionamento com as empresas e outras pessoas físicas ou jurídicas, garantindo o mais alto nível de acesso à informação e transparência;

g) Receber os pedidos de desligamento de Associados;

h) Quaisquer outras atribuições designadas pelo Conselho de Administração;

Artigo 30º. Cabe ao Diretor Vice-Presidente:

a) Representar o Diretor Presidente em suas ausências;

b) Buscar novas parcerias no setor privado que atendam aos princípios do INSTITUTO;

c) Incentivar a participação de novas entidades do setor acadêmico para a consecução dos objetivos do INSTITUTO;

d) Gerir de forma integrada os projetos sendo desenvolvidos pelo INSTITUTO.

Artigo 31º. Cabe ao Diretor Consultivo:

a) Dar prioridade à execução de projetos que desenvolvam soluções digitais inovadoras para questões sociais relevantes;

b) Identificar as principais tendências tecnológicas que possam levar a uma participação mais ampla dos cidadãos na formulação de políticas pública com o auxílio das tecnologias digitais;

c) Mobilizar a inteligência coletiva das comunidades para criar conscientização, promover ação coletiva e contribuir para uma mudança social significativa.

Artigo 32º. Cabe ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente:

a) Abrir e encerrar contas bancárias conjuntamente com o Tesoureiro, assinar contratos com instituições financeiras e movimentar contas bancárias;

b) Outorgar procurações;

c) Exercer a guarda e a conservação dos bens do INSTITUTO;

d) Emitir, endossar ou aceitar cheques conjuntamente com o Tesoureiro;

e) Executar, nos prazos previstos, o plano de atividades eventualmente aprovado pelo Conselho de Administração;

f) Prestar contas ao Conselho de Administração e submeter à sua aprovação o relatório da Diretoria, o balanço geral e demais demonstrações financeiras relativos ao exercício findo.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pelo INSTITUTO serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

Artigo 33º. Compete ao Tesoureiro:

Busca

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Gabriela

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
15

[Handwritten signature]

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
João Armando Antunes Neto - Tabelião
Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520, Sala 01 B
CEP 89520-000 - Curitiba/SC Tel: (49) 3241 6448
e-mail: cartorio2curitiba.com@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 047670 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé verdadeira
Curitiba, 12 de novembro de 2026 Em test
VICTOR RODRIGUES ROMERA - Escrevente
Emolumento: R\$ 6,29 FRJ: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,21 - Total: R\$ 6,70 - Selic Digital de Fiscalização - Selic norma HQX69611-BR81
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Romera

2º TABELIONATO
Victor Rodrigues Romera
ESCREVENTE
COMARCA CURITIBA



- a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras do instituto, expondo as diretrizes levantadas para o conselho administrativo;
- b) Fixar políticas de ação para assegurar o cumprimento de metas e objetivos traçados no âmbito da administração do instituto;
- c) Atuar com as rotinas administrativas e financeiras do instituto, gerindo os lançamentos contábeis, conciliações bancárias, emissão de notas fiscais, controle tributário, controle de despesas, conferir e lançar boletos relativos a compras, elaborar cálculos e recebimento de receitas, fechar o caixa, conferir e lançar cheques;

Quis

- d) Recolher e tratar os valores recebidos pelo instituto, juntamente com o conselho fiscal, obrigando-se a fornecer semestralmente relatórios de arrecadação ao conselho administrativo;

V. S.

Artigo 34º. Compete ao Assessor Jurídico prestar serviço de consultoria e assessoria jurídica exclusivamente em prol do instituto, não se estendendo aos associados, salvo em ações coletivas que versem sobre o direito da classe, ou em outras situações permitidas por lei.

Parágrafo Único: Dentro do campo de atuação do Assessor Jurídico delimitado no *caput*, deverão ser realizados os seguintes trabalhos:

Al

- a) Prestar serviço de advocacia preventiva, atuando como um inibidor de lides, enquadrando o instituto em todo o ordenamento que norteie o seu funcionamento;
- b) Defender os interesses do instituto extrajudicialmente ou em juízo
- c) Elaborar e analisar contratos, escrituras ou outros documentos a serem utilizados no exercício das atividades do instituto;
- d) Participar da elaboração de regimentos e alterações deste estatuto;
- e) Atuar como garantidor dos direitos trabalhistas, evitando a propositura de demandas judiciais em desfavor do instituto;
- f) Indicar meios jurídicos de enquadramento, adaptação, atualização ou outros que se façam necessários em casos de alterações na lei, garantindo que o instituto esteja em *compliance* com o ordenamento jurídico vigente;
- g) Atuar no âmbito fiscal juntamente com o conselho fiscal para reaver tributos pagos indevidamente;
- h) Coordenar e chefiar o setor jurídico do instituto, exercendo direção jurídica sobre os demais advogados que venham a fazer parte de sua banca jurídica, podendo solicitar e indicar à diretoria a contratação de pessoas físicas ou jurídicas que se façam necessários à solidez jurídica do instituto.

AA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Artigo 35º. Compete ao Secretário assessorar a diretoria durante a realização de seus atos, comparecendo de imediato sempre que for acionado para a realização de tarefas gerais.


[Handwritten signature]

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

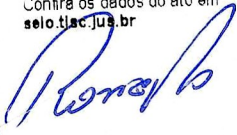
[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Jofre Armando Antunes Neto - Tabelião
Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520, Sala 01 B
CEP 89520-000 - Curitiba/Paraná - SC Tel.: (49) 3241 6448
e-mail: cartorio2curitiba.com@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 047670 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé verdadeira.
Curitiba/Paraná, 12 de novembro de 2026. Em test. da verdade.
VICTOR RODRIGUES ROMERA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 6,29 FRJ: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,21 - Total: R\$6,70 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: HQX69610-QHUD
Confira os dados do ato em: selo.tlac.jus.br



2º TABELIONATO
Victor Rodrigues Romera
ESCREVENTE
COMARCA CURITIBANOS



Artigo 36º. O Conselho Fiscal do INSTITUTO será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes nomeados pelo Conselho de Administração com mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, sendo um Conselheiro Presidente.

Artigo 37º. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Apreciar as contas do INSTITUTO e o relatório de atividades do ano anterior e as demonstrações contábeis referentes ao exercício anterior, exarando parecer sobre os mesmos a ser encaminhado à Assembleia Geral;
- b) A pedido de qualquer um de seus membros, solicitar aos auditores externos independentes do INSTITUTO, se houver, esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos, especialmente jurídicos e contábeis;
- c) A pedido de qualquer um de seus membros, solicitar ao Conselho de Administração esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais;
- d) A aprovação das contas pelo Conselho Fiscal se dará por maioria simples;
- e) O voto divergente deverá ser justificado.

Buro



Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo 2º. O Conselheiro que faltar a mais da metade das reuniões ordinárias e extraordinárias terá seu mandato automaticamente revogado e indicado seu substituto, pelo Conselho de Administração, que tomará posse nos termos desse Estatuto e cumprirá o tempo residual do mandato.

Parágrafo 3º. Em caso de ausência prolongada, afastamento, revogação, demissão de membro do Conselho Fiscal, caberá à Assembleia Geral a indicação do substituto, o qual permanecerá no cargo até o final do mandato do Conselheiro substituído.

SEÇÃO V – DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 38º. O Conselho Consultivo tem por finalidade colaborar com o Conselho de Administração na realização dos objetivos estatutários, em especial propondo, acompanhando e avaliando o modelo de gestão de projetos e as áreas de atuação.


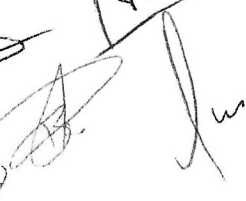

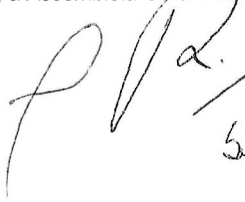










Parágrafo 1º. O Conselho Consultivo será composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, escolhidos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, dentre pessoas de reconhecida competência dos setores acadêmico, empresarial ou governamental.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Consultivo não poderão participar simultaneamente de qualquer outro órgão da Administração.

Parágrafo 3º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Consultivo serão escolhidos por seus pares, na primeira reunião de cada exercício.

Parágrafo 4º. O Conselheiro que faltar a mais da metade das reuniões ordinárias e extraordinárias terá seu mandato automaticamente revogado e indicado seu substituto, pelo Conselho de Administração, que tomará posse nos termos desse Estatuto e cumprirá o tempo residual do mandato.

Parágrafo 5º. No caso de renúncia, impedimento, término ou revogação de mandato de Conselheiro, a Assembleia Geral escolherá um novo membro, nos termos deste artigo.



Sabrina

AUTENTICAÇÃO 047670 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé
Curitiba, 12 de novembro de 2026. Em test. da verdade

VICTOR RODRIGUES ROMERA -
Escrivente
Emolumentos: R\$ 6,29 FRJ: R\$ 1,20 +
ISS R\$ 0,21 - Total: R\$6,70 - Selc
Digital de Fiscalização - Selo norma
HQX69609-B11H
Confira os dados do ato em
selo.tjscr.jus.br



2º TABELIONATO
Victor Rodrigues Romera
ESCREVENTE
COMARCA CURITIBA PARANÁ

Romera

[Circular stamp]

Artigo 39º. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente pelo menos 2 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

Parágrafo 2º. As atas das reuniões do Conselho Consultivo serão lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente.

Artigo 40º. Ao Conselho Consultivo, que exercerá uma função estritamente consultiva, compete:

- a) Propor prioridades estratégicas de natureza tecnológica compatíveis com as tendências mundiais, com as sinalizações estratégicas do mercado e do governo e com as políticas internas;
- b) Estimular o relacionamento com instituições de ensino superior e de pesquisa e desenvolvimento, do Brasil e do exterior e contribuir efetivamente para seu aprofundamento;
- c) Emitir pareceres, indicadores e outros elementos de natureza tecnológica adequados à gestão dessas atividades, incluindo sua definição, acompanhamento, avaliação e controle;
- d) Avaliar os programas científicos e tecnológicos em andamento, cuidando para que atendam quantitativa e qualitativamente as prioridades e metas estratégicas estabelecidas.

Artigo 41º. Ao Presidente do Conselho Consultivo compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos demais membros, todas as atribuições do Conselho Consultivo;
- b) Autorizar a convocação das reuniões do Conselho Consultivo e presidi-las;
- c) Assinar, uma vez aprovadas pelo Conselho Consultivo, as atas das reuniões, juntamente com o respectivo Secretário.

Artigo 42º. Ao Vice-Presidente do Conselho Consultivo compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 43º. A prestação de contas do INSTITUTO observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso;
- d) O disposto no parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal, para a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo INSTITUTO.

CAPÍTULO VI

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Lucas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sabrina

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

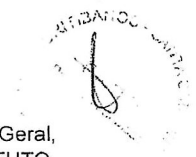
AUTENTICAÇÃO 047870 - Autêntico e presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé
Curitiba, 12 de novembro de 2025. Em test. _____ da verdade

VICTOR RODRIGUES ROMERA -
Escrivente
Emolumentos: R\$ 6,29 FRJ: R\$ 1,20 +
ISS R\$ 0,21 - Total: R\$ 8,70 - Selc
Digital de Fiscalização - Selo norma:
HQX69608-1091
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



2º TABELIONATO
Victor Rodrigues Romera
ESCREVENTE
COMARCA CURITIBANOS

Romera



Artigo 44º. Este Estatuto Social poderá ser alterado, em qualquer tempo, pela Assembleia Geral, quando essa alteração não contrariar os fins primordiais e a natureza jurídica do INSTITUTO, em Assembleia convocada para esse fim específico, com presença mínima de 2/3 (dois terços) de todos os Associados com direito de voto em primeira convocação e 1/3 (um terço) de todos os Associados com direito de voto nas demais convocações e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Buenos

Artigo 45º. O INSTITUTO não distribuirá os resultados obtidos no exercício das suas atividades, seja na forma de lucros, bonificações ou dividendos.

Artigo 46º. Será mantido cadastro atualizado dos membros pertencentes aos órgãos da administração e dos Associados, para fins de expedição das comunicações e avisos previstos neste estatuto.

[Handwritten initials]

Artigo 47º. Sem prejuízo das regras específicas para a eleição dos administradores estabelecidas neste estatuto, os primeiros membros do Conselho de Administração e da Diretoria do INSTITUTO serão eleitos e empossados pela Assembleia Geral de constituição do INSTITUTO.

Artigo 48º. Os casos omissos serão regidos pelas disposições legais aplicáveis, especialmente o Código Civil, e pelas deliberações do Conselho de Administração.

[Handwritten initials]

Artigo 49º. O presente estatuto vigorará a partir de seu registro em cartório.

Artigo 50º. O exercício fiscal do INSTITUTO se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano civil.

Artigo 51º. O INSTITUTO poderá contratar seguro em favor de qualquer dirigente ou conselheiro que incorra em responsabilidade oriunda de sua posição ou cargo no INSTITUTO.

Artigo 52º. As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para o INSTITUTO com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária, também renunciarão expressamente, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação do INSTITUTO.

[Handwritten initials]

Artigo 53º. A dissolução do INSTITUTO somente será possível por decisão da Assembleia Geral, especificamente convocada para deliberar sobre esse assunto, e que conte com a aprovação de 2/3 (dois terços) de todos os Associados com direito de voto.

[Handwritten initials]

Artigo 54º. O funcionamento do instituto será regido por regimento interno a ser aprovado pelo conselho administrativo.

CAPÍTULO VIII

DO FORO

Artigo 55º. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios relacionados com a interpretação ou execução deste Estatuto.

[Handwritten initials]

A seguir, o Presidente agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos. Nada mais havendo

[Multiple handwritten signatures and initials]

AUTENTICAÇÃO 047670 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé Curitiba, 12 de novembro de 2025. Em test

verdade
VICTOR RODRIGUES ROMERA -
Escrivente
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ: R\$ 1,20 +
ISS R\$ 0,21 - Total: R\$6,70 - Selo
Digital de Fiscalização - Selo normal
HQX69604-EISM
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br



Victor Rodrigues Romera

2º TABELIONATO
Victor Rodrigues Romera
ESCRIVENTE
COMARCA CURITIBANOS

Felipe Sbravati
Felipe Sbravati
Conselho de Administração

Amarildo Niles
Amarildo Niles
Diretoria

Salezio João De Souza
Salezio João De Souza
Diretoria

Lucas Ricardo Sebbem
Lucas Ricardo Sebbem
Diretoria

Gustavo Cristiano Sampaio
Gustavo Cristiano Sampaio
Diretoria

Irene Pivetta Sonda
Irene Pivetta Sonda
Diretoria

Carollne Zúlian Da Cruz
Carollne Zúlian Da Cruz
Diretoria

Jandival Ross
Jandival Ross
Conselho Fiscal Titular

Morgana Gagner De Souza
Morgana Gagner De Souza
Conselho Fiscal Titular

Nilton Kazuo Gomes Suzuki
Nilton Kazuo Gomes Suzuki
Conselho Fiscal Titular

Sabrina Ribeiro da Rosa
Sabrina Ribeiro da Rosa
Conselho Fiscal Suplente

Valdir Emídio dos Santos
Valdir Emídio dos Santos
Conselho Fiscal Suplente

Jeanie Ribeiro Isphair Wendt
Jeanie Ribeiro Isphair Wendt
Conselho Fiscal Suplente

Márcio Fagundes Camargo
Márcio Fagundes Camargo
Conselho Consultivo Titular

fa

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
João Armando Antunes Neto - Tabelião
Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520, Sala 01 B
CEP 89520-000 - Curitiba/Paraná / SC. Tel: (49) 3241 6448
e-mail: cartorio2curitiba@hotmali.com

AUTENTICAÇÃO 047670 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Curitiba, 12 de novembro de 2025. Em test. _____ da verdade.

VICTOR RODRIGUES ROMERA -
Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ: R\$ 1,20 +
ISS R\$ 0,21 - Total: R\$ 6,70 - Selc
Digital de Fiscalização - Selc norma
HQX69606-WKRZ
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



Victor Romera

2º TABELIONATO
Victor Rodrigues Romera
ESCREVENTE
COMARCA CURITIBANOS

Joel Marcos Vanassi

Joel Marcos Vanassi
Conselho Consultivo Titular

Carlos Leonardo Salvadori Didone

Carlos Leonardo Salvadori Didone
Conselho Consultivo Titular



Altenir Agostini

Altenir Agostini
Conselho Consultivo Suplente

Marcelo Antonio Pasolini

Marcelo Antonio Pasolini
Conselho Consultivo Suplente

João Luiz Baroni

João Luiz Baroni
Conselho Consultivo Suplente

Eduardo Augusto Ribeiro Almeida

Visto do Advogado:

Nome completo: EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO ALMEIDA
Nº OAB/SC: 52.207.

Ju

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Jofre Armando Antunes Neto - Tabelião
Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520, Sala 01 B
CEP 89520-000 - Curitiba/Paraná - SC - Tel: (49) 3241 6448
e-mail: cartorio2curitiba@hotmai.com

AUTENTICAÇÃO 047670 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Curitiba, 12 de novembro de 2025. Em test. da verdade.
VICTOR RODRIGUES ROMERA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ: R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,21 - Total: R\$6,70 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HQX69626-13MF
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



Romera

2º TABELIONATO
Victor Rodrigues Romera
ESCREVENTE
COMARCA CURITIBANOS

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

Reconheço, como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
CAROLINE ZULIAN DA CRUZ
Curitiba, quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023.

Caroline

Vitória Gabriela Almeida Santos - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 4,23 + Selo: R\$ 3,39 - Total: R\$ 7,62
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQZ78218-340L

Rua Medeiros Filho, 361 - Centro - Curitiba/Paraná - SC - CEP 89520-000 - Tel: (49) 3245 0659 - ortigari@hotmai.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - Consulte os dados do selo em selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

Reconheço, como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
LUCAS RICARDO SEBEM
Curitiba, segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023.

Lucas

Debora Ruediger Moreira - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 4,23 + Selo: R\$ 3,39 - Total: R\$ 7,62
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQZ78714-8VEN

Rua Medeiros Filho, 361 - Centro - Curitiba/Paraná - SC - CEP 89520-000 - Tel: (49) 3245 0659 - ortigari@hotmai.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - Consulte os dados do selo em selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

Reconheço, como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
GUSTAVO CRISTIANO SAMRAIO
Curitiba, quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023.

Gustavo

Vitória Gabriela Almeida Santos - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 4,23 + Selo: R\$ 3,39 - Total: R\$ 7,62
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQZ78135-2ZHA

Rua Medeiros Filho, 361 - Centro - Curitiba/Paraná - SC - CEP 89520-000 - Tel: (49) 3245 0659 - ortigari@hotmai.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - Consulte os dados do selo em selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

Reconheço, como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
AMARILDO NILES
Curitiba, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023.

Amarildo

Debora Ruediger Moreira - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 4,23 + Selo: R\$ 3,39 - Total: R\$ 7,62
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQZ78364-DTPK

Rua Medeiros Filho, 361 - Centro - Curitiba/Paraná - SC - CEP 89520-000 - Tel: (49) 3245 0659 - ortigari@hotmai.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - Consulte os dados do selo em selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

Reconheço, como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
SALEZIO JOÃO DE SOUZA
Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

Salézio

Valquínia Santos David - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 4,23 + Selo: R\$ 3,39 - Total: R\$ 7,62
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQZ78128-JJLS

Rua Medeiros Filho, 361 - Centro - Curitiba/Paraná - SC - CEP 89520-000 - Tel: (49) 3245 0659 - ortigari@hotmai.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - Consulte os dados do selo em selo.tjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

Reconheço, como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
IRENE PIVETTA SONDA
Curitiba, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023.

Irene

Isabella de Moraes - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 4,23 + Selo: R\$ 3,39 - Total: R\$ 7,62
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GQZ78315-80EW

Rua Medeiros Filho, 361 - Centro - Curitiba/Paraná - SC - CEP 89520-000 - Tel: (49) 3245 0659 - ortigari@hotmai.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - Consulte os dados do selo em selo.tjsc.jus.br

Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
SILVIA REGINA DE SOUZA - Oficial Interina
Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 388, sobreloja 06, Centro, Curitiba - SC,
89520-000 - (49) 3241-3246 - cartoriocuritibanos@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 002092 Data: 14/03/2023 Qualidade: Integral
Registro: 003393 Data: 14/03/2023 Livro: A-008 Folha: 125

Apresentante: JEISON FRANCISCO DE MEDEIROS
Emolumentos: Registro: R\$ 142,67, Selo: R\$ 3,39 - Total R\$ 146,06 - Recibo nº: 113646

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GRP09655-05JK
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, - 14 de março de 2023

SILVIA REGINA DE SOUZA - Oficial Interina



OFÍCIO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
SILVIA REGINA DE SOUZA - Oficial Interina
Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 388 - Sobreloja 06
89520-000 - Curitiba - SC

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

João Armando Antunes Neto - Tabelião
Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520, Sala 01 B
CEP 89520-000 - Curitiba - SC Tel: (49) 3241 6448
e-mail: cartorio2curitibanos@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 047670 - Autentico a presente fotocópia
por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado, do que dou fé
Curitiba, 12 de novembro de 2026. Em test. da
verdade

VICTOR RODRIGUES ROMERA -
Escrivente
Emolumentos: R\$ 6,29 FRJ: R\$ 1,20 +
ISS R\$ 0,21 - Total: R\$ 7,70 - Selo
Digital de Fiscalização - Selo norma
HQX69606-HQMP
Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br



2º TABELIONATO
Victor Rodrigues Romera
ESCREVENTE
COMARCA CURITIBANOS

EM BRANCO